



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912463681, QUE ENTRE SI FAZEM A ITARANA CAMARA MUNICIPAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

CONTRATANTE:	
Razão Social: ITARANA CAMARA MUNICIPAL	
CNPJ/MF: 32.400.293/0001-90	Inscrição Estadual: IS
Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA	
Endereço: 10 R RUA PASCHOAL MARQUEZ, 75 - CENTRO	
Cidade: ITARANA	UF: ES
Endereço Eletrônico: secretaria@camaraitarana.es.gov.br	Telefone: (27) 3720-1
Representante Legal I: ARNALDO MARTINS	
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 1.514.079-ES

CONTRATADA:

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1

Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, 310, CENTRO

Cidade: VITÓRIA

Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br

Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO

RG: 20.747.688-3 SSP/SP

Representante Legal II: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA

RG: 09.704.843-3 DETRAN/RJ

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 06 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 06 (seis) meses, de 20/06/2020 até 20/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 20/06/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Programa de Trabalho: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

4.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO MARTINS, Usuário Externo**, em 03/06/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Secao - G2**, em 03/06/2020, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G2**, em 03/06/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14943696** e o código CRC **C05AB25C**.